



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024



ANEXO VIII - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO (EXCETO
PARA OS CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO)

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA (EXCETO PROCURADOR JURÍDICO)					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº. Pág.	Pontos atribuído pelo candidato
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> -Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> -Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.		1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0(um) ponto	1,0 (um) ponto		
TOTAL		5,0 pontos			
NOTAS:					
(*) Para o cargo que exige Especialização (Códigos 601 a 628), os títulos para Especialização <i>Lato Sensu</i> , somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.					
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;					
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;					
3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;					
4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;					
5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde, a Residência será considerada como uma Especialização <i>Lato Sensu</i> ;					
6) Os pontos de correntes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					
TOTAL GERAL			5,0 PONTOS		



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - EDITAL Nº 01/2024



SOMENTE PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA (SOMENTE PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO)					
Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos Pelo candidato
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> -Doutora na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> -Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.		1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto		
TOTAL		5,0 pontos			
NOTAS:					
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;					
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;					
3) Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;					
4) O certificado de curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;					
5) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.					
TOTAL GERAL			5,0 PONTOS		